



# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01  
Rua Rui Barbosa, n° 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 3267-8000

## ANEXO VI

### CONTRATO Nº 77/2026 DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90002/2026

DADOS DO CONTRATO	
Nº DO ATA/CONTRATO:	77/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	23/2026
MODALIDADE:	DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE, CNPJ 78.101.821/0001-01
CONTRATADA:	<b>FM PECAS E MAQUINAS LTDA</b> CNPJ 14.233.242/0001-30
OBJETO:	Aquisição de 01 (um) trator cortador de grama do tipo giro zero, destinado a execução dos serviços de roçada, manutenção, e conservação das áreas verdes, praças, parques, campos esportivos, canteiros centrais e demais logradouros públicos do município de Vera Cruz do Oeste- PR.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	<b>R\$ 33.998,00</b> (trinta e tres mil, novecentos e noventa e oito reais).
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Pablo Felipe Hübner de Araújo, CPF: 072.893.049-85, Portaria nº 5.120/2023.
VIGÊNCIA:	Inicia-se imediatamente após publicação no PNCP e expira em 60 (sessenta) dia , com possibilidade de prorrogação na forma da Lei nº 14.133/2021.

DADOS DO CONTRATANTE		
NOME:	MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE	CNPJ: 78.101.821/0001-01
ENDEREÇO:	Rua Rui Barbosa, 202	BAIRRO: Centro
CIDADE:	Vera Cruz do Oeste	CEP: 85.845.056 -UF: Paraná-Pr
CONTATO:	Edson Medina	E-MAIL: patio@veracruz.pr.gov.br
REPRESENTANTE:	Ednei Sgobi – Prefeito Municipal	CPF: 476.181.089-00

DADOS DA CONTRATADA		
NOME:	<b>FM PECAS E MAQUINAS LTDA</b>	CPF/CNPJ: 14.233.242/0001-30
ENDEREÇO:	Rua Aurelio Guedes, nº 240	BAIRRO: Industriarios
CIDADE:	Concordia	CEP: 89.705-082 UF: SC
CONTATO:	Marcos Vinicius Mocelin – fone: (49) 3442-1589	E-MAIL: licitacoes@rmmaquinas.com
REPRESENTANTE:	Marcos Vinicius Mocelin	CPF: 048.489.329-71

## PREÂMBULO

Aos dezoito dias do mês de março do ano de 2026, o MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE, CNPJ 78.101.821/0001-01, e empresa **FM PECAS E MAQUINAS LTDA** CNPJ 14.233.242/0001-30, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:



# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01  
Rua Rui Barbosa, nº 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 3267-8000

## 1. – DO OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (um) trator cortador de grama do tipo giro zero, destinado a execução dos serviços de roçada, manutenção, e conservação das áreas verdes, praças, parques, campos esportivos, canteiros centrais e demais logradouros públicos do município de Vera Cruz do Oeste- PR.

## 2. – DO VALOR

2.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 33.998,00 (trinta e tres mil, novecentos e noventa e oito reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

## 3. – FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, que possibilita a contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor para contratação de bens e serviços, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

## 4. – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias, iniciada na data da publicação deste contrato no PNCP**, com possível prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo para a entrega do equipamento será de **até 20 (vinte) dias**, contados a partir da data de emissão da Autorização de fornecimento.

## 6. – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Não obstante o fato de a contratada ser a única responsável pela entrega do equipamento, a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Segurança através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização ao referido projeto;

6.2 A gestão e a fiscalização do contrato decorrente deste Aviso/Edital de Dispensa de Licitação, serão realizadas por servidores designados pela Administração Municipal de Vera Cruz do Oeste – PR, mediante portaria específica que nomeará o Gestor e o Fiscal do Contrato, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 O acompanhamento da execução contratual terá por finalidade verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observando-se a conformidade do equipamento entregue com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.4 As atividades de gestão e fiscalização deverão ser registradas em relatórios, termos ou planilhas de controle, contendo informações sobre a entrega realizada, condições de recebimento, eventuais não conformidades e providências adotadas.

6.5 Qualquer irregularidade constatada deverá ser comunicada formalmente à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis, inclusive advertência, aplicação de sanções ou rescisão contratual, conforme as disposições legais e contratuais.

6.6 Fica designado como fiscal o servidor Pablo Felipe Hubner de Araújo conforme Portaria nº 5.120/2023.

## 7. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após a entrega do projeto, mediante a apresentação da NF-e, com o atesto do responsável pelo recebimento definitivo do mesmo.

7.2 A CONTRATANTE efetuará a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, (quando



# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01  
Rua Rui Barbosa, nº 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 3267-8000

obrigatório) conforme determina a legislação vigente;

**7.3** O pagamento será única e exclusivamente realizado através de meio eletrônico, via boleto, pix ou depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa e, preferencialmente, que a contratada indique conta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme orientações do CONTRATANTE.

**7.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**7.4.1** A Nota Fiscal deverá conter a descrição detalhada do objeto, quantidade, valor unitário e total, número da Dispensa e do contrato, e ser acompanhada do atesto do responsável pelo recebimento dos serviços.

## 8. – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**8.1** Para aquisição do objeto, a contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

**8.2** Ser **trato cortador de grama do tipo giro zero**, destinado a **uso profissional**, adequado à manutenção contínua de áreas verdes;

**8.3** O equipamento deverá possuir **motor a combustão interna, 4 (quatro) tempos, com 2 (dois) cilindros**, com **potência mínima de 23 HP**, ou tecnologia equivalente, apto à operação contínua em áreas extensas;

**8.4** O equipamento deverá apresentar **largura de corte mínima de 122 cm (48") ou superior**, bem como **sistema de corte com altura ajustável**, com faixa aproximada entre **38 mm e 102 mm**, adequada aos serviços de roçada e manutenção de praças, parques e demais áreas públicas;

**8.5** Dispor de **sistema de direção e manobrabilidade do tipo giro zero**, permitindo maior agilidade, precisão e eficiência nas operações;

**8.6** Contar com **sistemas de segurança operacional**, em conformidade com as **normas técnicas e regulamentações aplicáveis**;

**8.7** O equipamento deve possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo;

**8.8** Comprovar a existência de **rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante em território nacional**, bem como a **disponibilidade regular de peças de reposição**, não sendo exigido que a empresa fornecedora seja prestadora direta dos serviços de assistência técnica;

**8.9** Ser fornecido **novo, sem uso anterior**, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de **manual do fabricante e documentação técnica pertinente**;

**8.10** Ser equipado com **rodas e pneus novos, originais ou compatíveis com as especificações do fabricante**, adequados para operação em áreas verdes, em perfeitas condições de uso;

**8.11** O prazo máximo para entrega do equipamento será de até **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF)** ou documento equivalente emitido pelo setor competente.

**8.12** O equipamento deverá ser entregue **novo, sem uso anterior**, em perfeito estado de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, acompanhado de nota fiscal, manual do fabricante e termo de garantia.

## 9. – DO PREÇO/REAJUSTAMENTO

**9.1.** Os preços licitados permanecerão fixos e irrevogáveis.



# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01  
Rua Rui Barbosa, nº 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 3267-8000

## 10. – DAS PENALIDADES

- 10.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.3.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.4.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.5.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.6.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.7.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.8.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.9.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.10.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.11.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.12.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.13.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.14.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.15.** O Município poderá aplicar as sanções previstas em Lei, ao adjudicatário que se recusar injustificadamente em assinar ao Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da respectiva convocação;
- 10.16.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 10.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.2 a 10.14;
  - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.3 a 10.8 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.9 a 10.14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.17.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.17.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 10.17.2.** As peculiaridades do caso concreto;
  - 10.17.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 10.17.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 10.17.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01  
Rua Rui Barbosa, nº 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 3267-8000

orientações dos órgãos de controle.

**10.18.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.19.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.20.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.21.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**10.22.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.23.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**10.24.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.25.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos ao Aviso/Edital.

## 11. – DO LOCAL DE ENTREGA

**11.1** A entrega deverá ser realizada na **Secretaria Municipal de Viação, Obras e Segurança localizada na esquina da Afonso Pena com a Tiradentes S/N** Município de Vera Cruz do Oeste – PR.

## 12. – DA SUBCONTRATAÇÃO

**12.1.** Conforme art. 122 da Lei 14.133/2021, § 3º é vedado ao contratado a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**12.2.** De acordo com o art. 150 do Decreto Municipal nº 6.602/2023, neste processo de dispensa, não será permitido nenhuma forma de subcontratação.

## 13. – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** Os pagamentos decorrentes dos serviços correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Organograma	Máscara	Fonte
12.003	12.003.04.122.0002.2018.4.4.90.52.00	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
12.003	12.003.04.122.0002.2018.4.4.90.52.00	00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000

## 14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01  
Rua Rui Barbosa, nº 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 3267-8000

14.1. Não se aplica.

## 15. – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

15.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá ao Contratante:

15.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora e que sejam necessários para a adequada execução do serviço;

15.3. Emitir as Autorizações de Fornecimento (AFs) conforme a necessidade da Secretaria e dentro da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

15.4. Proporcionar à contratada as informações e condições adequadas para a correta execução do fornecimento;

15.5. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais, por meio do Gestor e Fiscal do contrato, registrando eventuais não conformidades;

15.6. Efetuar o pagamento dos materiais devidamente entregues e aceitos, dentro dos prazos estabelecidos no instrumento contratual;

15.7. Comunicar formalmente à contratada sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos identificados durante a execução;

15.8. Promover, se necessário, a substituição do Gestor ou Fiscal do contrato, assegurando a continuidade da fiscalização.

## 16. – DOS DEVERES DA CONTRATADA

16.1 A empresa contratada deverá:

16.2 Fornecer o equipamento conforme a quantidade, prazo e especificações técnicas definidas no Termo de Referência e na proposta vencedora;

16.3 Responsabilizar-se pela integridade, transporte e descarregamento do equipamento até o local designado;

16.4 Substituir, sem custos adicionais, o equipamento caso apresente defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações;

16.4.1 Na hipótese de o equipamento entregue não atender às especificações técnicas, condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no processo de contratação, a contratada deverá proceder à substituição integral do equipamento por outro em conformidade, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

16.5 Cumprir rigorosamente as normas de segurança, ambientais e trabalhistas vigentes;

16.6 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

16.7 Garantir a rastreabilidade e a qualidade do equipamento entregues apresentando nota fiscal correspondente a cada fornecimento;

16.8 Prestar suporte técnico ou esclarecimentos sobre o equipamento, quando solicitado pela Administração.

16.9 Ofertar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento;

16.10 Estar ciente de que o descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste aviso/edital implicará na aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 17. – DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato poderá ser rescindido de acordo com a Lei 14.133/21.

## 18. – DA RESPONSABILIDADE CIVIL



# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01  
Rua Rui Barbosa, nº 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 3267-8000

**18.1.** A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## 19. – DOS CASOS OMISSOS

**19.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

**20.2** Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Matelândia.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Vera Cruz do Oeste, 18 de março\_de 2026.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**FM PECAS E MAQUINAS LTDA**  
contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF